



SENADO FEDERAL

OFICIO "S"

Nº 76, DE 2017

Encaminha a transferência direta da concessão outorgada originariamente à TV Nova Conexão para a TV FB - Comunicações Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do ofício](#)



[Página da matéria](#)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. n. 131/2017/PS-GSE

Brasília, 13 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: Envio de Comunicado de Alteração de Controle Societário de
Empresa Jornalística de Radiodifusão - CAC

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento do Senado Federal, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística de Radiodifusão – CAC nº 40/2017, encaminhado por meio da Mensagem nº 449, de 16 de novembro de 2017, que comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Decreto de 14 de novembro de 2017, a transferência direta da concessão outorgada originariamente à TV Nova Conexão para a TV FB – Comunicações Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Atenciosamente,

Deputado GIACOBINI
Primeiro-Secretário

Recebido em 13 / 12 / 2017
Hora: 17 : 35

•

Ato de Concessão e Renovação de Concessão de Emissora de Rádio e Televisão Nº 40, DE 2017

(Do Poder Executivo)

Origem: MSC 449/2017

Comunica aos Membros do Congresso Nacional, que foi autorizada, conforme Decreto de 14 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial da união do dia 16 de novembro de 2017, que "Autoriza a transferência direta da concessão outorgada originariamente à TV Nova Conexão para a TV FB - Comunicações Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná".

À Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, para conhecimento e, após, encaminhe-se ao Senado Federal.

AO ARQUIVO, EM / /

Mensagem nº 449

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição, alterado pela Emenda Constitucional nº 36, de 28 de maio de 2002, comunico a Vossas Excelências que foi autorizada, conforme Decreto de 14 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 16 de novembro de 2017, que “Autoriza a transferência direta da concessão outorgada originariamente à TV Nova Conexão para a TV FB - Comunicações Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná”.

Brasília, 16 de novembro de 2017.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "M. G. [initials]".

EM nº 00347/2017 MCTIC

A faint, rectangular stamp with a decorative border containing text in a stylized font. The text appears to be a formal title or address, possibly related to a library or historical document.

Brasília, 19 de Julho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.056288/2016-65, que trata da transferência direta da concessão outorgada à RBS Participações S.A., para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, para a NC Comunicações S.A., cujos quadros societário e diretorio terão a seguinte composição:

NOME	COTAS
NC Broadcast Participações S.A.	99,66%
Carlos Eduardo Sanchez	0,34%
TOTAL:	100%

NOME	CARGO
Carlos Eduardo Sanchez	Administrador

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o §4º, do art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, encaminho os autos a Vossa Excelência, para deliberação, e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, conforme previsto no §3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza a transferência direta da concessão outorgada à RBS Participações S.A. para a NC Comunicações S.A. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 38, *caput*, alínea “c”, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no art. 94, § 4º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53900.056288/2016-65 do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a transferência direta da concessão outorgada à RBS Participações S.A., entidade privada inscrita no CNPJ sob o nº 68.737.857/0001-22, para a NC Comunicações S.A. entidade privada inscrita no CNPJ sob o nº 79.227.963/0001-8, conforme Decreto de 27 de junho de 2008, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Fica a NC Comunicações S.A. advertida de que o serviço de radiodifusão de sons e imagens será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação de concessão para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na forma estabelecida no inciso XII do *caput* do art. 49 da Constituição, observados os prazos e as condições originais.

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é transferida por este Decreto será regida pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes e pelos seus regulamentos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de novembro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

D-EM 347 MCTIC AUTORIZA TRANSF CONCESSÃO RBS PARTICIPAÇÕES S.A. (L)

CAC-U0/17
MSC. 449/2017

Aviso nº 546 - C. Civil.

Em 16 de novembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Decreto de 14 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 16 de novembro de 2017, que “Autoriza a transferência direta da concessão outorgada originariamente à TV Nova Conexão para a TV FB - Comunicações Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná”.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-Secretaria

Em 17/11/17

De ordem, ao Senhor Secretário-Geral
da Mesa, para as devidas providências.

[Signature]
Bárbara Costa
Chefe de Gabinete



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E
INFORMÁTICA

TERMO DE CONHECIMENTO

**Ref.: Ato de Concessão e Renovação de Concessão de Emissora de Rádio
e Televisão nº 40/2017, do Poder Executivo**

Nos termos dos arts. 41, IV e 50, III, "a", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Senhor Presidente determinou a leitura do documento em epígrafe, na reunião do dia 29/11/17.

Brasília, em 29 de novembro de 2017.

Luiz Gonçalves Neto
Secretário Executivo

CAC 40/2017**Comunicado de alteração do controle societário****Originado da MSC 449/2017**[Ficha na Internet](#)[Imprimir Ficha](#)**Autor**

Poder Executivo

Apresentação

17/11/2017

Ementa

Comunica aos Membros do Congresso Nacional, que foi autorizada, conforme Decreto de 14 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial da união do dia 16 de novembro de 2017, que "Autoriza a transferência direta da concessão outorgada originariamente à TV Nova Conexão para a TV FB - Comunicações Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná".

Apreciação**Regime****Última Ação****Último Despacho**

29/11/2017 - Leitura da Matéria

Resumo Pareceres Válidos**Comissão****Parecer**

Comissão de Ciência e Tecnologia,
Comunicação e Informática - CCTCI

Documentos Relacionados**Apensados****Outros Documentos**

Avulsos e Publicações (1)	Requerimentos (0)	Legislação Citada (0)
Pareceres, Substitutivos e Votos (0)	Ofícios (0)	Indexação (0)
Emendas (0)	Espelho Comissão Especial (0)	Histórico de Apensados (0)
Destaques (0)	Relat. Conf. Assinaturas (0)	Questões de Ordem Relacionadas (0)
Recursos (0)		

Andamento**17/11/2017 PLENÁRIO - PLEN**

Apresentação do Comunicado de alteração do controle societário n. 40/2017, pelo Poder Executivo, que: "Comunica aos Membros do Congresso Nacional, que foi autorizada, conforme Decreto de 14 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial da união do dia 16 de novembro de 2017, que 'Autoriza a transferência direta da concessão outorgada originariamente à TV Nova Conexão para a TV FB - Comunicações Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná'".

22/11/2017 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA

À Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, para conhecimento e, após, encaminhe-se ao Senado Federal.

27/11/2017 COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES - CCP

Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 28/11/2017.

27/11/2017 Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - CCTCI

Recebimento pela CCTCI.

29/11/2017 Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - CCTCI

Leitura da Matéria

05/12/2017 COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES - CCP

Autos à Seção de Autógrafos.

[Imprimir Ficha](#)

**ATO DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO DE EMISSORA DE RÁDIO E TELEVISÃO
N.º 40, DE 2017
(Do Poder Executivo)**

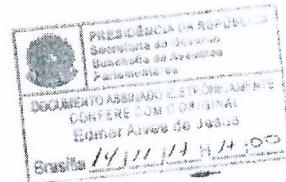
MSC nº 449/2017

AV nº 546/2017

Comunica aos Membros do Congresso Nacional, que foi autorizada, conforme Decreto de 14 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial da união do dia 16 de novembro de 2017, que "Autoriza a transferência direta da concessão outorgada originariamente à TV Nova Conexão para a TV FB - Comunicações Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná".

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, PARA CONHECIMENTO E, APÓS, ENCAMINHE-SE AO SENADO FEDERAL.



EM nº 00347/2017 MCTIC

Brasília, 19 de Julho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.056288/2016-65, que trata da transferência direta da concessão outorgada à RBS Participações S.A., para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, para a NC Comunicações S.A., cujos quadros societário e diretorio terão a seguinte composição:

NOME	COTAS
NC Broadcast Participações S.A.	99,66%
Carlos Eduardo Sanchez	0,34%
TOTAL	100%

NOME	CARGO
Carlos Eduardo Sanchez	Administrador

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o §4º, do art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, encaminho os autos a Vossa Excelência, para deliberação, e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, conforme previsto no §3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS
Publicado no Diário Oficial da União em 16 NOV 2017

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza a transferência direta da concessão outorgada à RBS Participações S.A. para a NC Comunicações S.A. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 38, **caput**, alínea “c”, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no art. 94, § 4º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53900.056288/2016-65 do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a transferência direta da concessão outorgada à RBS Participações S.A., entidade privada inscrita no CNPJ sob o nº 68.737.857/0001-22, para a NC Comunicações S.A. entidade privada inscrita no CNPJ sob o nº 79.227.963/0001-8, conforme Decreto de 27 de junho de 2008, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Fica a NC Comunicações S.A. advertida de que o serviço de radiodifusão de sons e imagens será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação de concessão para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na forma estabelecida no inciso XII do **caput** do art. 49 da Constituição, observados os prazos e as condições originais.

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é transferida por este Decreto será regida pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes e pelos seus regulamentos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de novembro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

D-EM 347 MCTIC AUTORIZA TRANSF CONCESSÃO RBS PARTICIPAÇÕES S A (1)